

## SÃO SEBASTIÃO



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

BRASIL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

"Acrescenta dispositivo no Regimento Interno, que dispõe sobre a tramitação em Urgência Especial".

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 133 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 133 - omissis.

§ 1° - omissis.

a) omissis

b) omissis.

8 2º - omiseis

§ 3º - Não será concedido este regime de tramitação para propositura protocolada na mesma data da

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 22 de março de 2023. Marcos Antônio do Carmo Fuly

"Marcos Fulv"

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 01/23 - aut. do vereador Giovani dos Santos)

RESOLUÇÃO N°. 02/2023

"Altera e acrescenta artigos na Resolução nº, 04/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal". FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Altera o inciso I, do artigo 38, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII Dos Secretários

ARTIGO 38 - omissis.

procederá a chamada, nos dados previstos neste Regimento Interno, assinando as respectivas folhas; quando houver impossibilidade de realizar a verificação de presença por meio eletrônico:

II - omissis;

III - omissis:

IV - omissis: V - omissis:

VI - omissis:

VII - omissis;

VIII - omissis.

PARÁGRAFO ÚNICO - omissis."

Artigo 2º - Altera o inciso X e parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 91 - omissis.

I – omissis:

II - omissis:

III - omissis;; IV - omissis:

V - omissis;

VI - omissis:

VII - omissis:

VIII - omissis: IX - omissis:

X – Inscrição de vereadores para uso da palavra no expediente e na ordem do dia, por meio eletrônico ou na impossibilidade desta, encarregar-se do livro de inscrição de oradores.

§2º - Os livros poderão ser substituídos por fichas ou por outros sistemas, inclusive votação eletrônica, convenientemente autenticados."

Edição 1442 - 27 de Março de 2023 Artigo 3º - Altera o caput e os parágrafos 5º e 6º do artigo 113, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "ARTIGO 113 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras com início àe 18 horse

61° - omissis

§2° - omissis.

§3° - omissis

84° - omissis

§5° - A verificação de presença, por meio eletrônico, se dá através do login de acesso do usuário (vereador) e respectivamente pela confirmação de senha na votação em Plenário e poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a pedido do Vereador ou por iniciativa do Presidente, feita também nominalmente, constando na ata o nome dos ausentes, apenas quando houver impossibilidade de ser por meio eletrônico.

§6º - Fica autorizado o Presidente da Câmara a fixar por Ato próprio, data e horário diverso do determinado pelo caput deste artigo quando verificar a necessidade desta medida ante ao manifesto interesse público ou de necessidade relevante, local, regional ou nacional."

Artigo 4º - Allera o caput e parágrafo 3º, do artigo 116, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação

"Artigo 116 – O Presidente determinará, ao Secretário, a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I - omissis

II - omissis

III - omissis.

81° - omissis

omissis.

omissis.

omissis.

omissis.

omissis.

omissis

82° - omissis

§3º - As inscrições dos oradores para falar no expediente serão feitas em livro especial, de your notation of the second of

Artigo 5º - Altera o parágrafo 1º, do artigo 120, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 120 - omissis.

§1º- A inscrição para usar da palavra em explicação pessoal, será feita durante a sessão, de próprio punho em livro próprio, apenas na impossibilidade de ser realizada por meio eletrônico, obedecendo-se a ordem cronológica.

§2° - omissis

§3° - omissis."

Artigo 6º - Altera o parágrafo 1º do artigo 125 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação

"ARTIGO 125 - omissis

§1°- Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação, em CD ou mídia digital, bem como o relatório de volação eletrônica (quando disponível), na qual conterá integralmente toda reunião camarária, acompanhada de um resumo que deverá constar:

I - omissis:

II - omissis:

III - omissis;

IV - omissis;

V - omissis:

VI - omissis. § 2°- omissis".

Artigo 7º - Altera o parágrafo único do artigo 12, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 127 - omissis.

Parágrafo único - O CD ou a mídia digital contendo a gravação da reunião, fica fazendo parte da Ata".

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

